



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280

DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Relatório: 01

Processo: 01

Emitente: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Gestor responsável: TELMA REGIA ALVES DO RÊGO MEIRELES

Exercício: 2021

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, bem como o disposto no artigo 147 e incisos da Lei Complementar 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração *municipal*, bem como da aplicação de recursos públicos;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem, utilizando-se técnicas de auditoria governamental aplicáveis a cada caso.

A seguir apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações, proposições sugeridas e justificativas do gestor, emitindo, ao final, nosso parecer.

1 Análise de regularidade / legalidade

1.1 Auditorias realizadas

Objetivando subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, realizamos procedimentos de auditoria, seguindo o manual de procedimentos desta unidade de controle.

Na tabela a seguir, apresentamos os processos / setores que foram objeto de auditoria:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Várzea

Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280

Tabela 01 - Processo / Setor auditado

Processo ou setor	Objeto	Constatações
Processo adm. 001/2021	Fornecimento de energia elétrica	O processo em epigrafe encontra-se dentro da legalidade, haja vista não haver concorrência a fornecedora do serviço.
Processo adm. 002/2021	Fornecimento de água através de água e esgoto do RN	O processo em epigrafe encontra-se dentro da legalidade, haja vista não haver concorrência a fornecedora do serviço.
Processo adm. 003/2021	Fornecimento de telefonia fixa	O processo em epigrafe encontra-se dentro da legalidade, haja vista não haver concorrência a fornecedora do serviço.
Processo adm. 004/2021	Federação das Câmara do Rio Grande do Norte	O processo em epigrafe encontra-se dentro da legalidade, haja vista ter percorrido todos os tramites legais.
Processo adm. 005/2021	Fornecimento de água potável	O processo em epigrafe encontra-se dentro da legalidade, haja vista ter percorrido todos os tramites legais.
Processo adm. 006/2021	Instalação e fornecimento de Link de internet (banda larga) dedicado na velocidade 3 mb	O processo em epigrafe encontra-se dentro da legalidade, haja vista ter percorrido todos os tramites legais.
Processo adm. 007/2021	Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de capas de processo	O processo em epigrafe encontra-se dentro da legalidade, haja vista ter percorrido todos os tramites legais.
Processo adm. 008/2021	Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva na impressora brother dcp 7065	O processo em epigrafe encontra-se dentro da legalidade, haja vista ter percorrido todos os tramites legais.
Processo adm. 009/2021	Contratação de empresa especializada de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado	O processo em epigrafe encontra-se dentro da legalidade, haja vista ter percorrido todos os tramites legais.
Processo adm. 010/2021	Aquisição de mobiliário	O processo em epigrafe encontra-se dentro da legalidade, haja vista ter percorrido todos os tramites legais.

1.2 Irregularidades constatadas

Dos procedimentos de controle e auditorias realizadas por essa unidade de controle interno, foram detectadas falhas, irregularidades ou ilegalidades apresentadas na tabela a seguir:

Tabela 02 - Irregularidade / ilegalidade detectada

Ponto de controle	Base legal	Irregularidade / ilegalidade detectada
-------------------	------------	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Várzea

Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280

Não foi constatada nenhuma irregularidade

2 Avaliação de resultados quanto à gestão orçamentária, financeira e patrimonial

2.1 Gestão orçamentária e financeira

A Câmara Municipal não participa de programas de metas prioritárias, conforme a legislação em vigor, e, a análise apontada como trata-se de um poder legislativo e a sua única fonte de recurso financeiro é o duodécimo fica inviabilizado de criar ações de políticas públicas planejadas.

2.2 Outras ações promovidas

Também foram avaliadas outras ações que tiveram por objetivo promover a missão institucional e o bom desempenho da gestão.

2.3 Gestão patrimonial

2.3.1 Bens móveis e imóveis

No encerramento do exercício, os bens móveis e imóveis do órgão/entidade adquiridos durante o exercício totalizaram R\$ 5.237,90 (Cinco Mil duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos) e R\$ 0,00 (Zero reais), respectivamente, os quais estão de acordo com os registros contábeis.

Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens. Acrescente-se que os bens foram inventariados e possuem registro analítico individualizado, com a indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração.

OU

A análise da amostra constatou as seguintes incompatibilidades / irregularidades:

2.3.2 Almojarifado

No encerramento do exercício, a conta almojarifado totalizou R\$ 0,00 estando de acordo com os registros contábeis.

Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis da conta de almojarifado e a existência física dos bens. Acrescente-se que os materiais foram inventariados e possuem registro analítico individualizado, com a indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280

OU

A análise da amostra constatou as seguintes incompatibilidades / irregularidades:

2.3.3 Frota de veículos e equipamentos

No encerramento do exercício, a frota de veículos e equipamentos do órgão/entidade correspondeu a R\$ 0,00, de acordo com os registros contábeis.

Para a manutenção da frota durante o exercício, foram realizadas despesas no valor total de R\$ 0,00, com aquisição de peças, contratação de serviços e aquisição de combustível, conforme tabela abaixo:

Tabela 05 - Frota de veículos e manutenção

Marca / modelo	Ano	Placa	Tipo do combustível	Consumo anual (L)	Consumo anual (R\$)	Despesas com peças (R\$)	Despesas com serviços (R\$)
NADA A DECLARAR							
Total							

OU

A análise da amostra constatou que não há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada (combustível, peças, serviços, etc.)

3 Encaminhamentos ao TCE

Na forma do artigo 74, § 1º combinado com o artigo 75 da Constituição Federal, bem como em consonância com o disposto no artigo 149 da Lei Complementar nº 464/2012 (Orgânica do TCE/RN), não encontramos irregularidades para encaminhar a esse tribunal.

4. Conclusão

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Senhora Telma Regia Alves do Rego Meireles, relativa ao exercício de 2021, com objetivo de:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280

Em nossa opinião as peças que integram a prestação de contas sob exame representam a *regularidade*, da prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

4.1 Ressalvas:

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria e Parecer Conclusivo.

Várzea/RN, 20 de abril de 2022.

Francineuma Barbosa da Silva
Controladora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Certificado: 01

Processo: 01

Emitente: CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Unidade auditada: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Gestor responsável: TELMA REGIA ALVES DO REGO MEIRELES

Exercício: 2021

Foram examinados os atos de gestão do responsável pelas áreas auditadas, praticados no período de 2021.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames realizados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas, e em face do disposto no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), proponho que o encaminhamento das contas do responsável pela Unidade Auditada seja pela *regularidade*, .

Várzea/RN, 20 de abril de 2022.

Francineuma Barbosa da Silva
Controladora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000
CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Relatório: 01

Processo: 01

Unidade auditada: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Gestor responsável: TELMA REGIA ALVES DO REGO MEIRELES

Exercício: 2021

Em conclusão a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade Auditada, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre a gestão do referido exercício, cuja Certificação foi pela *regularidade*.

As auditorias realizadas e os procedimentos de controle, sob os aspectos da regularidade / legalidade demonstraram que não houve falhas apontadas

Quanto à avaliação dos resultados, destacou-se a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como outras ações promovidas para promover a missão institucional, concluindo-se que os processos estão todos dentro da sua normalidade.

Não foram identificadas constatações com impacto significativo na gestão da Entidade. Diante disso, não foram efetuadas recomendações ao gestor.

Outrossim, não havia determinações/recomendações expedidas pelo TCE/RN, no exercício em referência, pendentes de atendimento.

Assim, em atendimento às determinações contidas no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN) e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela *regularidade* da gestão do responsável pela Unidade Auditada CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA.

Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao Gestor Responsável Telma Regia Alves do Rego Meireles, com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o artigo 150 da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Várzea/RN, 20 de abril de 2022.

Francineuma Barbosa da Silva
Controladora.